



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.935.370/0001-13

LEI DE Nº 835/2002, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

"Autoriza Alienação de Bem Imóvel e dá outras Providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetivar a venda do Prédio Sede da *Escola Municipal Benedito Pinto Magalhães*, menos o respectivo terreno.

Parágrafo Primeiro - A negociação será direta com o proprietário do terreno onde está edificada a sede mencionada no artigo primeiro desta Lei.

Parágrafo Segundo - A negociação será efetivada nos termos do parágrafo I do art. 103 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A receita apurada na venda do bem mencionado neste projeto, será aplicada na aquisição de imóveis, veículos e outros equipamentos para escolas, creches como, também na aquisição de imóvel e na construção de edificação para as áreas de esporte, lazer e cultura.

Art. 3º - Fica descaracterizado de bem público o imóvel objeto desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG.
05 de Dezembro de 2002.



José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

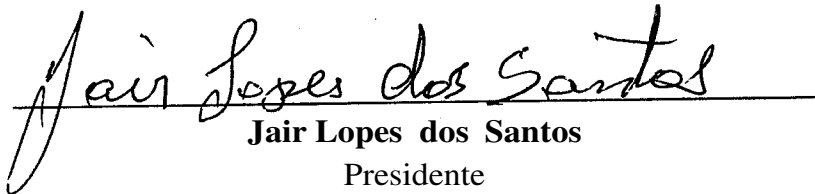
CNPJ -17.935.370/0001-13

Termo de Averiguação e Avaliação

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal José Barbosa Nadalini, estivemos na Sede da **Escola Municipal Benedito Pinto Magalhães**, e constatamos que a mesma se encontra em desuso, se deteriorando com o passar do tempo, carecendo de conserva, e conforme nosso conhecimento modesto de preço de imóvel, avaliamos apenas a Sede e suas instalações, menos o terreno respectivo, em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Para documento,
Mandamos lavrar este termo que assinamos.

São Sebastião da Bela Vista/MG. 15 de Outubro de
2002.


Jair Lopes dos Santos
Presidente

Edvaldo Moraes Filho
Vice - Presidente


Cláudio Severiano
Secretário

LAUDO DE AVALIAÇÃO (004)

ASSUNTO: VENDA DE IMÓVEL

TERRENO: 0,050,00m²

CONSTRUÇÃO: 132,00 m²

IMÓVEL: ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO PINTO MAGALHÃES

LOCAL: BAIRRO SERRINHA

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - MG

Este levantamento tem por finalidade determinar o custo cm área de terra e construção, destinado ao processo venda de imóvel. no Bairro SERRINHA no Município de Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais. Esta área situa no perímetro rural. num total de 1.500,00 m² (hum mil e cincoenta- metros quadrados), de terra. tendo como benfeitoria uma construção de 132,00 m² (cento e trinta e dois metros quadrados), e confrontações descritas e constada no memorial descritivo, planta e fotografias, em anexo. O terreno e a construção avaliado que será vendido. possui o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o valor médio do metro quadrado é de R\$ 30,30 (trinta reais e trinta centavos). Assim sendo. eu, Waldomiro Andrade do 't\maral,engenheiro' civil, portador do CREA 43.393/0-MG, conclui que o total do valor da área do terreno estipulado é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Outrossim, testemunhei este levantamento para os devidos fins legais.

São Sebastião da Bela Vista, 30 de julho de 2001.

WALDOMIRO ANTONIO DO AMARAL

Eflgenheiro Civil - ~~CREA~~ 43.3931D-MG